

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2020

Processo nº 1673/2020

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo (sementes de feijão e fertilizantes) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em favor da empresa:

SEM LIMITES AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 03.374.787/0001-40, no valor de R\$ 36.140,00 (Trinta e seis mil, cento e quarenta reais);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 12 de maio de 2020.

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

**REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS
11/5/20**

RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
FEP- FUN ESPEC. PETROLEO	27/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 475,11	73.058-0
ANP- ROYAL. ANP- LEI 7990/89	27/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 80.049,47	73.058-0
ANP- ROYAL. ANP- LEI 9478/97	27/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 36.668,83	73.058-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	27/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 5,93	10.267-9
FUNDEB	28/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 111.191,36	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	28/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 103,47	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	28/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 19.995,60	12.587-3
ORDEM BANCÁRIA	28/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 729,60	12.587-3
ORDEM BANCÁRIA	28/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 6.525,40	12.587-3
ORDEM BANCÁRIA	28/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 2.247,00	12.587-3
ORDEM BANCÁRIA	28/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 13.546,20	12.587-3
ORDEM BANCÁRIA	29/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 13.379,02	7.022-X
ORDEM BANCÁRIA	29/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 5.200,02	17.424-1
ORDEM BANCÁRIA	29/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 200.000,00	18.660-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	29/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 147,20	10.267-9
FPM- FUN. PART. MUNICÍPIOS	30/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 524.025,91	73.044-0
FUNDEB	30/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 185.416,96	10.267-9
SNA- SIMPLES NACIONAL	30/04/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 379,76	10.267-9
TOTAL			R\$ 1.200.086,84	

Quissamã, 11 de maio de 2020.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ETC, referente à aquisição de selos ordinários para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Ofício nº 054/2020, Processo nº 3318/2020.

Quissamã(RJ), 11 de maio de 2020.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 054/2020, Processo nº 3318/2020, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 11 de maio de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS-FUNDEB**

Ofício nº 002/2020

Quissamã, 12 de Maio de 2020.

Do: Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Para: Secretaria Municipal de Educação de Quissamã.

CONSIDERANDO, o decreto nº 2852, de 11 de maio de 2020, que altera a redação do decreto nº 2830, de 10 de abril de 2020, atualizando as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19.

CONSIDERANDO, o decreto nº 2853, de 11 de maio de 2020, que atualiza as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização das medidas de afastamento social tomadas no âmbito municipal, indispensáveis à preservação da saúde da população, segundo recomendações técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e combate à propagação local da pandemia de coronavírus, causador da COVID-19;

Prezados,

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB solicita a suspensão por mais 30 dias, a partir dessa data, das reuniões relacionadas ao Pleno deste.

Atenciosamente

Meire Paiva de Carvalho Moreira

MEIRE PAIVA DE CARVALHO MOREIRA
Presidente do CACS/FUNDEB – 2019-2021

Quissamã, 12 de Maio de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3355/2020**

ERRATA

Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial nº 043/2020, Registro de Preços para aquisição de material para procedimentos de Hemodiálise destinados a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus.

ONDE SE LÊ:

ITEM IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

c) As empresas devem fornecer para a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o Registro dos materiais emitido pelo site da Anvisa, através de “consultas”. As marcas ofertadas serão analisadas pela equipe técnica, caso, aprovados, a “declaração de aptidão” será emitida pela CAF. A declaração deve ser apresentada no dia da licitação. Caso haja disponibilidade, fornecer catálogo dos produtos junto ao registro dos mesmos. Para entrega dos documentos

técnicos, seguir cronograma definido em Edital.

LEIA-SE:

ITEM IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

c) Apresentar no ato da licitação Registro dos produtos, emitido pelo site da ANVISA através da área “Consulta”.

Quissamã (RJ), 12 de maio de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 003/2020

O COORDENADOR ESPECIAL DE TRANSPORTE,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como solicitante de processos referentes aos pagamentos de diárias o Sr Cláudio de Souza Leite, matrícula n° 0563,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã/RJ, 11 de Maio de 2020.

Marcos Aurélio de Souza
Coordenador Especial de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.444/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Óbito do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, que será composta pelos seguintes membros:

Washington Luiz Teixeira Dutra - Presidente
Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia – Vice-Presidente
Jussara Machado Alves – Membro
Alessandra Silva da Rocha – Membro
Sanne Vieira Barbosa Leite – Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 17.462/2019.

Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2020

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.443/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Municipal Mariana

Maria de Jesus, que será composta pelos seguintes membros:

Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia – Presidente
Niara Ferreira Ribeiro – Secretária
Washington Luiz Teixeira Dutra – Conselheiro
Cristiane de Souza – Conselheiro
Alessandra Silva da Rocha – Conselheiro
Joice dos Santos Magaldi – Conselheiro
Lidia Pereira da Silva Souza – Conselheiro
Carlos Eduardo Anomal – Conselheiro
Claudia Maria da Silva Souza – Conselheiro
Francisco Arthur de Souza Oliveira – Conselheiro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 17.524/2019.

Gabinete da Prefeita, 11 de maio de 2020

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

192 DISQUE SAÚDE

Esta medida é para evitar a disseminação do
novo coronavírus

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue 192 (ligação gratuita)

**Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio**





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.855 DE 12 DE MAIO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de maio de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01 - 06.122.0029.2.095	69	3390.39	89.800,00	
22.01 - 02.122.0013.2.226	211	3390.91	16.000,00	
26.01 - 27.122.0029.1.051	244	4490.52	8.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.152	197	3190.91		89.800,00
26.01 - 27.812.0045.2.031	266	3390.48		8.000,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	309	3190.11		16.000,00
FMS				
36.01 - 10.122.0034.2.225	894	3390.39	55.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	979	3390.30		50.000,00
36.01 - 10.301.0058.2.101	982	3390.39		5.000,00
TOTAL			168.800,00	168.800,00

ONDE SE LÊ:

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL E ITEM IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

b) Registro ou inscrição no CREMERJ, atualizado;

c) Comprovação de qualificação hábil para o fornecimento do objeto deste termo de referência, constituído por declaração concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu serviços semelhantes ao do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;

d) Certificado de controle externo, conforme RDC 302;

e) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual relativa à sede do licitante, dentro da validade, segundo a Lei Municipal nº 408 de 29 de fevereiro de 2008 e Resolução Estadual – SES/RJ – nº 1.411 de 15 de outubro de 2010;

f) Apresentar certificação como Programa de Acreditação em Laboratório Clínico – PALC ou Organização Nacional de Acreditação – ONA, dentre outros;

g) Comprovação de possuir Controle de Qualidade Interno, usando amostras conhecidas, controles e padrões, a fim de garantir a exatidão e a precisão dos resultados dos exames realizados, e deverá participar de algum Programa de Controle de Qualidade, nos moldes da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas SBAC ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – SBPC.

LEIA-SE:

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL E ITEM IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Comprovação de qualificação hábil para o fornecimento do objeto deste termo de referência, constituído por declaração concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu serviços semelhantes ao do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;

b) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual relativa à sede do licitante, dentro da validade, segundo a Lei Municipal nº 408 de 29 de fevereiro de 2008 e Resolução Estadual – SES/RJ – nº 1.411 de 15 de outubro de 2010;

c) Comprovação de possuir Controle de Qualidade Interno, usando amostras conhecidas, controles e padrões, a fim de garantir a exatidão e a precisão dos resultados dos exames realizados, e deverá participar de algum Programa de Controle de Qualidade, nos moldes da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas SBAC ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – SBPC.

Quissamã (RJ), 12 de maio de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3423/2020

ERRATA

Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial nº 046/2020, Registro de Preços para a aquisição de Kits/Reagentes para realização de Exames de Gasometria com cessão de equipamentos (comodato) e manutenção por conta da contratada, destinados ao Laboratório Municipal – Quissamã.

**QUISSAMÃ
CONTRA O
CORONAVÍRUS**

#FiqueEmCasa

